



RESOLUÇÃO Nº. 070 DE 02 DE JUNHO DE 2016.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2016, do Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais/SINTEF, em que este solicita a alteração das Normas Complementares para Tempo de Afastamento para Qualificação dos Servidores, de forma que não exista distinção nos períodos concedidos para afastamento dentro e fora do Município de Dourados;

CONSIDERANDO o Parecer nº 729/2016 da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa que se manifesta favorável à solicitação do referido Sindicato; e

CONSIDERANDO o Relatório apresentado pela Comissão constituída por meio da Resolução COUNI nº 024/2016 para análise e projeção do impacto sobre proposta de mudança das Normas Complementares;

RESOLVE:

Aprovar a alteração das Normas Complementares para Tempo de Afastamento para Qualificação de Servidores Docentes e Técnicos Administrativos da UFGD, conforme segue:

I – Afastamento para Pós-Graduação:

- a) Mestrado – até 12 (doze) meses de afastamento integral e 24 (vinte e quatro) meses no total de integral e parcial;
- b) Doutorado – até 24 (vinte e quatro) meses de afastamento integral e 42 (quarenta e dois) meses no total de integral e parcial;

II – Limite de servidores afastados simultaneamente por Unidades Acadêmicas e Administrativas:

- a) Docentes por Unidade: até 20% (vinte por cento) em afastamento integral e até 30% (trinta por cento) somados afastamentos integrais e parciais, podendo, a critério da Unidade, os mesmos percentuais serem estabelecidos por curso;
- b) Técnico Administrativo por Unidade: até 20% (vinte por cento) em afastamento integral e até 30% (trinta por cento) somados afastamentos integrais e parciais, podendo a critério da Unidade, os mesmos percentuais serem estabelecidos por Setores;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

III – Estabelecer como data limite o dia 30/06/2016, para que todas as Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFGD encaminhem os Planos Plurianuais de capacitação docente e técnico administrativo com as devidas alterações;

IV – As Normas desta Resolução se aplicam aos afastamentos previstos e aprovados com início a partir do ano de 2016.

**Prof^a. Liane Maria Calarge
Presidente**